

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMDUR 01/2021
PARA SELEÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE
CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

A Empresa de Desenvolvimento Urbano, situada no Bairro Santa Barbara, Rua Brasília nº 1576, comunica aos interessados que realizará procedimento de seleção para empresas, associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, visando à coleta dos resíduos sólidos passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, nos termos da Lei nº 11.445/2007, Lei nº 12.305/2010, Decreto nº 5.940/2006 e Resolução do COMDEMA nº07, de 12 de novembro de 2018.

, Lei nº 13.303/2016, art. 29, inciso XIII, Lei complementar nº 839, de 04 de fevereiro de 2021 e

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

PERÍODO: **22/12/2021 a 10/01/2022, das 08 horas a 14 horas**

ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail): **cpl@emdurpvh.com.br**

CONTATO: Comissão Permanente de Licitação, telefone: 69 3224-6331

DATA DE DIVULGAÇÃO DAS EMPRESA, ASSOCIAÇÕES/COOPERATIVAS HABILITADAS: **11 de janeiro de 2022**

DATA LIMITE PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E CONTRARRAZÕES CONTRA O RESULTADO: **12 de janeiro de 2022, das 08 horas às 14 horas.**

Fazem parte deste edital:

- Ficha de Inscrição/Dados do Representante Legal (Anexo I);
- Modelo de Declaração da Empresa, Associação ou Cooperativa afirmando que possui infraestrutura para realizar triagem e classificação dos resíduos recicláveis descartados pelo EMDUR, bem como confirmando efetivação do sistema de rateio entre os associados e cooperados (Anexo II);
- Local de coleta dos resíduos / detalhamento do objeto (Anexo III);
- Termo de Compromisso (Anexo IV); e
- Declaração de que a Empresa, Associação ou Cooperativa não explora trabalho infanto-juvenil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988. (Anexo V); e
- Cronograma (Anexo VI).

1. DO OBJETO

- 1.1. Habilitação/seleção de empresas, associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis aptas a realizarem a coleta seletiva dos resíduos produzidos pela Empresa de Desenvolvimento Urbano, mediante assinatura de Termo de Compromisso próprio.
- 1.2. Criar cadastro de reserva das empresas, associações e/ou cooperativas habilitadas remanescentes, classificadas em ordem de sorteio, para eventuais substituições que se façam necessárias.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. Poderão participar do processo seletivo as empresas, associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos, nos termos do Decreto nº 5.940/2006 e da Resolução do COMDEMA nº07.
- 2.2. Possuir licenciamento ambiental autorizado pelo órgão competente.
- 2.3. Estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;
- 2.4. Não possuam fins lucrativos;
- 2.5. Possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;
- 2.6. Apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados;
- 2.7. A comprovação dos itens 2.3 e 2.4 será feita mediante apresentação do estatuto ou contrato social e dos itens 2.5 e 2.6, por meio de declaração das respectivas empresas, associações e cooperativas (Anexo II).
- 2.8. Os atos formais realizados em nome das empresas, associações e cooperativas interessadas deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o responsável, para, em nome daquelas intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos neste Edital.

3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 3.1. As empresas, cooperativas ou associações interessadas em participar da seleção deverão encaminhar via email à Comissão Permanente de Licitação da EMDUR, encaminhar via e-mail para o endereço eletrônico: cpl@emdurpvh.com.br a seguinte documentação:
 - 3.1.1. Ficha de inscrição preenchida com os dados sobre a empresa, cooperativa/associação (Anexo I);
 - 3.1.2. Estatuto Social;

- 3.1.3. Declaração das respectivas empresas, associações e/ou cooperativas de que dispõem de condições de infraestrutura necessárias para realização da coleta seletiva, bem como apresentam o sistema de rateio entre os associados e/ou cooperados (Anexo II);
 - 3.1.4. Documento que habilite o responsável a representar a entidade, tais como procuração pública ou particular com firma reconhecida, ou estatuto social acompanhado da ata da eleição, se for o caso.
 - 3.1.5. Documento oficial de identidade do representante da cooperativa ou empresa, associação, nos termos do item 4.3;
 - 3.2. Deverá ser informado o responsável pela assinatura do contrato, bem como seu número de telefone e endereço da empresa, associação/cooperativa;
 - 3.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa, associação/cooperativa.
 - 3.4. A Comissão de Fiscalização do chamamento público poderá realizar diligência a fim de suprir eventuais falhas de documentação.
 - 3.5. O representante da empresa, associação/cooperativa deverá entregar os documentos de habilitação conforme item 4 (seção entrega dos documentos de habilitação) deste Edital.
 - 3.6. Licenciamento ambiental conforme legislação vigente.
4. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 - 4.1. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação da EMDUR (CPL), via e-mail para o endereço: cpl@emdurpvh.com.br.
 - 4.2. **A entrega dos documentos de habilitação deverá ocorrer no período 22/12/2021 a 10/01/2021, das 08 horas a 14 horas**
 - 4.3. Os documentos de habilitação exigidos neste edital poderão ser entregues em qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis.
 - 4.3.1. Em qualquer momento durante o processo, a Empresa de Desenvolvimento Urbano poderá solicitar os documentos originais para autenticação dos arquivos protocolizados.
5. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO SORTEIO
 - 5.1. Os documentos de habilitação apresentados pelas empresas, associações e cooperativas serão analisados e julgados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, com possível auxílio dos Técnicos de segurança do trabalho e dos técnicos responsáveis pela elaboração do PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

- 5.2. Após a análise dos documentos, a Comissão Permanente de Licitação - CPL decidirá quais empresas, associações ou cooperativas participantes foram habilitadas, formalizando sua decisão nos autos do processo administrativo e elaborando uma lista contendo a relação das empresas, associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas.
- 5.3. A Comissão Permanente de Licitação emitirá listagem das instituições habilitadas no período de 08 de dezembro de 2021, na página da EMDUR na internet (<http://licitacao.emdurportovelho.com.br/>).
- 5.4. Será concedido o prazo de **1 (um) dia útil**, após a divulgação da listagem, que transcorrerá no dia **12 de janeiro de 2022**, para a apresentação de recurso e contrarrazões contra o resultado do presente procedimento de habilitação.
- 5.5. Encerrado o prazo de apresentação de contrarrazões do recurso, a Comissão de Chamamento público, no dia **21 de janeiro**, acerca dos recursos interpostos, divulgará o resultado final.
- 5.6. Após o prazo para apresentação e avaliação dos recursos, será publicada listagem final das instituições que serão consideradas credenciadas, em ordem alfabética e não-classificatória, na página da EMDUR na internet (<http://licitacao.emdurportovelho.com.br/>).
- 5.7. Após publicação da listagem final, será realizada audiência pública, na qual será dada oportunidade para divisão dos resíduos entre as entidades habilitadas, ou em caso contrário, realizado sorteio que definirá a ordem de chamamento das empresas, associações/cooperativas credenciadas.
- 5.8. As duas primeiras colocadas no sorteio serão convidadas a firmar acordo, perante a EMDUR, para partilha ou rodízio da destinação dos resíduos recicláveis coletados.
- 5.9. Caso não haja consenso a respeito da partilha e/ou rodízio, a EMDUR definirá a ordem de rodízio da destinação dos resíduos recicláveis coletados.
- 5.10. As demais entidades comporão cadastro reserva e serão convocadas na ordem do sorteio mencionado no item 5.8.
- 5.11. O sorteio acontecerá em sessão pública realizada audiência pública presencial, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), no período de 22 de dezembro de 2020, as 9 horas, em atendimento ao Decreto N°17688/2021, que determina o retorno ao trabalho presencial dos servidores e

empregados públicos no âmbito do Município de Porto Velho e normatiza as medidas adotadas pelo órgão necessárias para a prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19. Será facultada a participação aos representantes legais das empresas, cooperativas/associações habilitadas, para acompanhar o sorteio, atendendo à todos os protocolos e medidas sanitárias, visando o enfrentamento e prevenção à pandemia.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A sessão pública acontecerá na forma de audiência pública semipresencial, Plenário no Teatro Banzeiros, dia **07 de fevereiro com início da sessão** marcada para às 9:00 da manhã.

6.2. Será facultado acesso aos representantes legais das empresas, cooperativas/associações inscritas e demais interessados para acompanhar o sorteio na forma de audiência pública presencial, **após prévio cadastramento no período de 27 a 03 de fevereiro de 2022, das 08 às 14 horas**, junto a Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação via e-mail para o endereço eletrônico: cpl@emdurpvh.com.br, dos seguintes documentos:

a) documento oficial de identidade (original) do representante;

b) estatuto ou contrato social da empresa, associação ou cooperativa, ou algum dos seguintes documentos que lhe dê poderes para representar a empresa, associação ou cooperativa perante terceiros, manifestar-se em seu nome na sessão pública e praticar todos os atos inerentes ao procedimento de habilitação:

I- ata de eleição da administração;

II- instrumento público de procuração;

III- instrumento particular de procuração, com firma reconhecida;

IV- documento equivalente.

6.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, associação ou cooperativa, e só poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, na forma deste Edital.

- 6.4. Em caso de não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento do representante, a empresa, associação ou cooperativa ficará impedida de participar da sessão pública.
- 6.4.1. Nessa situação, a Comissão poderá motivadamente, consignando em ata:
- 6.4.2. Admitir o credenciamento condicional do representante da empresa, associação ou cooperativa, sujeito à regularização da documentação de credenciamento em prazo a ser estipulado; ou
- 6.4.3. Suspender a sessão pública e fixar prazo para a regularização do credenciamento do representante, designando nova data para o prosseguimento da sessão.
- 6.4.4. Após o credenciamento, caso sejam habilitadas duas ou mais empresas, associações ou cooperativas, a Comissão dará oportunidade para que promovam acordo entre si, a ser devidamente formalizado, para a partilha dos resíduos recicláveis descartados.
- 6.5. A partilha poderá ter como objeto tanto os tipos de resíduos quanto os respectivos quantitativos.
- 6.6. Não serão admitidos pela Comissão acordos que comprometam o funcionamento, as rotinas administrativas e as atividades concernentes à consecução das finalidades institucionais do órgão.
- 6.7. Caso o acordo para a partilha seja admitido pela Comissão, as empresas, associações ou cooperativas firmarão os respectivos Termos de Compromisso.
- 6.8. Caso não haja consenso entre as empresas, associações e cooperativas habilitadas, a Comissão realizará sorteio para fins de ordenar e definir aquelas que realizarão a coleta dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão.
- 6.9. O sorteio se dará entre todas as empresas, associações/cooperativas habilitadas.
- 6.10. Apenas as primeiras empresas, associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, firmarão Termo de Compromisso com o órgão, para fins de coleta.
- 6.11. Da sessão pública será lavrada ata.

7. DAS ENTIDADES SELECIONADAS

- 7.1. As entidades selecionadas no item 6.9 deverão firmar Termo de Compromisso com a Empresa de Desenvolvimento Urbano, conforme modelo constante do Anexo IV.
- 7.2. As demais empresas, cooperativas e associações devidamente credenciadas comporão o cadastro reserva, caso assim desejem.
- 7.3. Caso haja somente uma credenciada, esta será a entidade a executar o Termo de Compromisso durante toda a vigência do Termo de Compromisso, consideradas as prorrogações legais.

8. DOS PRAZOS DO TERMO DE COMPROMISSO E DO CADASTRO RESERVA

- 8.1. Caso tenha havido acordo para a partilha, cada empresa, associação ou cooperativa realizará a coleta pelo período fixado no acordo, cujo prazo total não poderá ultrapassar o limite máximo de 2 (dois) anos, ao final do qual um novo processo de habilitação deverá ser iniciado.
- 8.2. Caso tenha havido sorteio, cada uma das empresas, associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, realizará a coleta por um período consecutivo de 6 (seis) meses, seguida a ordem do sorteio.
- 8.3. Concluído o prazo de 6 (seis) meses do Termo de Compromisso da última empresa, associação ou cooperativa sorteada, um novo processo de habilitação deverá ser iniciado.
- 8.4. A empresa, associação ou cooperativa que assumir a responsabilidade pela coleta, deverá assinar novo Termo de Compromisso, nas mesmas condições do anterior.
- 8.5. O cadastro reserva terá validade máxima de 24 meses.

9. DA COLETA

- 9.1. A coleta deverá ser realizada nos dias e horários definidos pela Empresa de Desenvolvimento Urbano.
- 9.2. Antes do término da vigência do Termo de Compromisso da última empresa, associação ou cooperativa credenciada, será aberto um novo processo de chamamento público.

10. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 10.1. Lei Federal nº 9.605/1998, dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências (Lei de Crimes Ambientais).
- 10.2. Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e dá outras providências;
- 10.3. Lei Federal nº 13.303/2016, art. 24, inciso XXVII, que trata da contratação, por dispensa, da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, efetuados por empresas, associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, e art.57, inciso II, que trata de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;
- 10.4. Lei complementar nº 839, de 04 de fevereiro de 2021, Aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Porto Velho, Rondônia, e dá outras providências. Art 1º § 2º que determina que os programas, projetos e ações da Administração Pública direta e indireta municipal na gestão e no gerenciamento dos serviços de saneamento básico deverão ser compatíveis com o PMSB - Porto Velho, ficando vinculados a este.
- 10.5. Resolução CONAMA nº 275/2001, que estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva.
- 10.6. Resolução CONAMA nº 307/2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- 10.7. Resolução CONAMA nº 481/2017, que estabelece critérios e procedimentos para garantir o controle e a qualidade ambiental do processo de compostagem de resíduos orgânicos, e dá outras providências.
- 10.8. Norma ABNT NBR 15.911 (I a IV), de 2010 versão corrigida 2011, que especifica os requisitos gerais, de segurança, saúde e ergonomia para contentores móveis de plástico para acondicionamento de resíduos.
- 10.9. Norma ABNT NBR 10.004: 2004, que classifica os resíduos sólidos quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, para que possam ser gerenciados adequadamente.

- 10.10. Norma ABNT NBR 10.007:2004, que fixa os requisitos exigíveis para amostragem de resíduos sólidos.
- 10.11. Norma ABNT NBR 13.221:2021, que estabelece os requisitos para o transporte terrestre de resíduos classificados como perigosos, conforme a legislação vigente, incluindo resíduos que possam ser reaproveitados, reciclados e/ou reprocessados, e os resíduos provenientes de acidentes, de modo a minimizar os danos ao meio ambiente e a proteger a saúde.
- 10.12. Norma ABNT NBR 9191:2008 que especifica os tipos de sacos plásticos para acondicionamento de lixo - determinação para a capacidade volumétrica.
- 10.13. Norma ABNT NBR 13.056:2000, que especifica os filmes plásticos para saco para acondicionamento de lixo.
- 10.14. Portaria nº 152/2021/GAB/EMDUR, que institui a Comissão de elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e instituir por meio do PGRS estratégias de coleta e descarte de resíduos produzidos e descartados pela Empresa de Desenvolvimento Urbano.

11. DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PRODUZIDOS NA EMDUR

- 11.1. A estimativa semanal/mensal de resíduos recicláveis descartados pela EMDUR é a seguinte:

Tipo de resíduo	Qtidade semanal (kg)	Qtidade mensal (kg)
Papel	30,6 kg	122,4 kg
Papelão	27,50 kg	110 kg
Plástico (relê, e frente de luminárias)	27 kg	108 kg
Metal (reator)	330 kg	1320kg
Papel	30,6 kg	122,4 kg

- 11.2. Os tipos de resíduos e os quantitativos são meras estimativas, podendo sofrer alterações de acordo com o período do ano, metas de instalação e manutenções mensais conforme programas específicos PROLED, PROLUZ E PROEQUIPA.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Compromisso, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida das suas obrigações.
- 12.2. O presente processo seletivo poderá vir a ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes.
- 12.3. A EMDUR poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos documentos de inscrição e/ou da divulgação do resultado do julgamento.
- 12.4. Esclarecimentos poderão ser obtidos por meio da CPL telefone (69) 3224-6331 ou endereço : cpl@emdurpvh.com.br
- 12.5. A celebração de Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a EMDUR e a empresa, cooperativa ou associação, ou com seus cooperados ou associados.
- 12.6. Em caso de rescisão do Termo de Compromisso, a EMDUR convocará as entidades que compõem o cadastro reserva, obedecida a ordem do sorteio, para a assinatura de novo Termo de Compromisso.
- 12.7. A participação neste processo implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste edital.
- 12.8. As obrigações das partes, bem como as penalidades e as hipóteses de rescisão são aquelas definidas na minuta de Termo de Compromisso anexa ao presente Edital.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO/DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados do representante legal	
Nome do representante	
Identidade do representante	
CPF	
Endereço	
Telefone	
E-mail	
Possui procuração	()sim ()não

Dados da cooperativa	
Nome da empresa, cooperativa/associação	
Data de constituição da entidade	Quantidade de cooperados/associados
Endereço	
Telefones	
E-mail	
Possui veículo próprio para coleta	()sim ()não
Possui sede própria	()sim ()não
Tipo de veículo	()caminhão ()caminhonete
Está apta a coletar, triar e destinar corretamente todos os materiais recicláveis disponibilizados pela EMDUR	()sim ()não
Condições do local de trabalho: () área a céu aberto	

- | |
|--|
| <p><input type="checkbox"/> galpão com cobertura</p> <p><input type="checkbox"/> possui pavimentação</p> <p><input type="checkbox"/> possui instalações elétricas</p> <p><input type="checkbox"/> possui instalações hidráulicas</p> <p><input type="checkbox"/> possui alvará de funcionamento</p> <p><input type="checkbox"/> possui licença de operação</p> |
|--|

Observações:

Rubrica do Servidor que fez a inscrição: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

(NOME DA COOPERATIVA)

Inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede no endereço _____, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA expressamente que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados pelo EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, bem como apresenta a prestação de contas e o rateio entre os associados e cooperados, de acordo com o EDITAL PARA SELEÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, publicado pela EMDUR em 22/11/2021.

ANEXO III

LOCAL DE COLETA DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS E QUANTIDADES ESTIMADAS

A sede da Empresa de Desenvolvimento Urbano localizada na Rua Brasília, Nº 1576 Bairro Santa Bárbara – Porto Velho - RO - CEP: 76804-206, Telefone (69)3224-6331.

As estimativas de disponibilização de resíduos recicláveis pela EMDUR abaixo possuem tipologias distintas e foram obtidas no último trimestre de 2021. Assim sendo, informa-se que essas quantidades poderão variar ao longo do exercício e a EMDUR não se responsabilizará por eventuais frustrações envolvendo a coleta de tais resíduos.

Estimativa de geração de resíduos recicláveis da EMDUR obtida no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (realizado em OUTUBRO de 2021):

Tipo de resíduo	Quantidade semanal (kg)	Quantidade mensal (kg)
Papel	30,6 kg	122,4 kg
Papelão	27,50 kg	110 kg
Plástico (relê, e frente de luminárias)	27 kg	108 kg
Metal (reator)	330 kg	1320kg

Estimativa de geração de resíduos baseada nos meses entre setembro de 2021 e dezembro de 2021:

Tipo de resíduo	Quantidade semanal Kg)	Quantidade mensal (kg)
Papel	45,6 kg	182,4 kg
Papelão	12,2 kg	48,8 kg
relê	4,4 kg	52,8 kg
lâmpadas	26,6 kg	106,4 kg
Alumínio (luminárias)	1,6 kg	6,4 kg
Metal (reator)	0,3 kg	1,2
Componentes eletronicos	0,3 kg	1,2

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO N. /2021 PARA EXECUÇÃO DE COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA DOS RESÍDUOS PRODUZIDOS PELA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR, MEDIANTE ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO PRÓPRIO COM COOPERATIVA X.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR, inscrito no CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61, localizado na Rua Brasília, Nº 1576, Bairro Santa Bárbara – Porto Velho - RO - CEP: 76804-490, neste ato representado por seu Diretor Presidente, _____, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º do Regimento Interno, de 6 de fevereiro de 2018, doravante designado simplesmente EMDUR e do outro lado, a _____, inscrita no CNPJ/MF _____, com sede na _____, CEP: _____, doravante designada ENTIDADE, neste ato representada por _____, portador do RG _____ e CPF/MF _____, em conformidade com o edital de chamamento público nº xx/2021 – EMDUR, celebram o presente Termo de Compromisso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a destinação de material reciclável às empresas, cooperativas/ associações de catadores de materiais recicláveis, para fins de coleta dos resíduos sólidos gerados na EMDUR, nos termos do Edital de Chamamento Público EMDUR 01/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente ajuste se fundamenta no disposto na Lei Complementar nº839 de 04 de fevereiro de 2021, que Aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Porto Velho, Rondônia, na Resolução do COMDEMA nº07, de 12 de novembro de 2018, que dispõe sobre os documentos e projetos mínimos a serem apresentados para obtenção das Licenças Ambientais Municipais no âmbito da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente de Desenvolvimento Sustentável – SEMA, bem como subsidiariamente na lei nº13.303/2016, que regulamenta o artigo 37, XXI da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I - Compete a EMDUR:

- a) efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis, evitando a sua disposição como lixo;
- b) armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que se tenha acumulado um volume que justifique a coleta pela DESTINATÁRIA;
- c) acompanhar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados;
- d) analisar as propostas de reformulação do Termo de Compromisso, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem mudança do objeto;
- e) reorientar as ações deste Termo de Compromisso, se for o caso, responsabilizando-se por ele, em virtude de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo que se evite a descontinuidade das ações pactuadas.

Parágrafo único: A EMDUR não se responsabilizará por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela Empresa, Cooperativa/Associação ou seus cooperados na coleta ou no transporte do material doado.

II – Compete à Empresa, Cooperativa/Associação:

- a) Executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa obediência ao objeto pactuado, visando a integração dos catadores de materiais recicláveis, conforme os objetivos da PNRS, estabelecidos no artigo 7º, XII. Lei complementar nº 839, de 04 de fevereiro de 2021 e também na Resolução do COMDEMA nº07, de 12 de novembro de 2018;
- b) Indicar à EMDUR a equipe, composta por cooperados, que realizará a coleta do material doado, no intuito de facilitar o acesso às dependências da EMDUR, apresentando a relação com os nomes completos e os respectivos números de documento oficial;
- c) Não permitir a participação de terceiros não-cooperados na consecução do objeto do presente contrato, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;

- d) Permanecer nas dependências do órgão apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente;
- e) Coletar os resíduos descartados na Sede da EMDUR nos dias e horários a serem previamente acordados com a Administração da EMDUR, informando a eventual possibilidade de retirada, bem como oferecendo alternativa para o cumprimento da obrigação assumida.
- f) Transportar os volumes coletados diretamente da sede EMDUR até o galpão de triagem da empresa, associação/ cooperativa responsável pela coleta, bem como registrar o peso do material coletado e os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica, por tipo de segregação;
- g) Zelar pela segurança dos cooperados/associados, bem como pela higiene no processo de coleta e transporte do material reciclável;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da conduta dos cooperados das dependências do órgão;
- i) Não utilizar o material destinado pela EMDUR em finalidade distinta do estabelecido neste Termo de Compromisso;
- j) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso;
- l) Sempre que acordado, fornecer gratuitamente EMDUR amostras de produtos derivados de reciclagem, que possam ser utilizados para promover o Programa de Coleta Seletiva Solidária;
- m) Fornecer cópia da Licença de Operação (LO) emitida pelo órgão ambiental quando solicitada pela EMDUR;
- n) comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do pactuado neste Termo de Compromisso;
- o) Fornecer, sempre que solicitado, todos os dados necessários ao controle e à fiscalização de sua atividade;
- p) Não contratar menores de dezoito anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Parágrafo único: A EMPRESA, COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO é única e exclusivamente responsável, nas esferas cível, penal e administrativa, pelo descumprimento de normas legais e regulamentadores no cumprimento de suas obrigações, especialmente na hipótese de destinação incorreta, abandono ou depósito indevido dos materiais recolhidos.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

I - Os resíduos sólidos a serem destinados pela EMDUR estarão disponíveis no edifício Sede em espaço destinado à coleta seletiva, devendo ser recolhidos em dia e horário acordados previamente entre as partes.

§ 1º Caso os materiais não sejam recolhidos no dia acordado, nem haja qualquer comunicação justificando a falha, a EMDUR poderá, a seu critério, providenciar outra destinação dos resíduos recicláveis, para que seus trabalhos não fiquem prejudicados.

§ 2º A EMPRESA, COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO identificará os coletores por meio de uniforme ou crachá específicos, bem como garantirá o uso de Equipamento de Proteção Individual (ex. calçados fechados, luvas, capacete e outros) de seus associados/cooperados, a fim de viabilizar a retirada dos materiais com segurança.

§ 3º A coleta seletiva sempre será efetuada por meio de veículo motorizado da empresa, cooperativa ou associação, que observará as orientações dos gestores do presente Termo de Compromisso, as normas e critérios para utilização, caso seja necessário, do pátio da EMDUR.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Compromisso terá **vigência de até 24 meses** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente e na forma das seções 6 a 8 e do Edital de Chamamento EMDUR 01/2021.

Parágrafo único

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá a transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Compromisso, sendo que a consecução das ações previstas ocorrerá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional da EMPRESA, COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO relacionada com o objeto deste Termo será consignada a participação da EMDUR na mesma proporção atribuída à EMPRESA, COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio e audiovisual, deverá ser consignada o logotipo oficial da EMDUR na mesma proporção da marca ou nome da EMPRES, COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo único. Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

I - Pelo não cumprimento das obrigações contidas neste Termo de Compromisso, será aplicada advertência à E empresa, Cooperativa ou Associação, nas seguintes circunstâncias:

- a) Quando deixar de recolher os resíduos mais de 2 (duas) vezes no semestre, sem justificativa comprovada;
- b) Caso a prestação de contas seja enviada de maneira incompleta ou não seja encaminhada após cada recolhimento realizado, ou sempre que solicitado pelo EMDUR;
- c) Quando restar configurado descumprimento injustificado às obrigações contidas nas cláusulas deste Termo.

CLÁUSULA NONA– DA RESCISÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- b) Por descumprimento os compromisso assumidos no Edital de Chamamento Público nºxxx, de forma reiterada, nos seguintes termos:
 - a. Se a Empresa, Cooperativa ou Associação receber 3 (três) advertências, durante o período de um semestre, por falha no recolhimento;
 - b. Se a Empresa, Cooperativa ou Associação receber 3 (três) advertências decorrentes de falha na prestação de contas durante o período de um semestre;
 - c. Por ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do Termo de Compromisso.
- c) Deixar de emitir o Certificado de Destinação de Resíduos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito pelas partes o foro desta cidade para se dirimirem quaisquer questões decorrentes do presente instrumento que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, por força do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim, em acordo, firmam as partes o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Porto Velho - RO, de xxx de 2021.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA NÃO EXPLORA TRABALHO INFANTO-JUVENIL, NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa, Cooperativa/Associação:	CNPJ:
Signatário (s):	CPF:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO

Localidade, ___ de _____ de 20__

ANEXO VI

CRONOGRAMA

	DATA

Publicação do Edital de Chamamento	22/12/2021
Período de apresentação e entrega dos documentos de habilitação e credenciamento. (sessão x do Edital) e Análise dos Documentos pela EMDUR pela Comissão Permanente de Licitação	22/12/2021 a 10/01/2022, das 08 horas às 14 horas
Divulgação das Empresas, Associações / Cooperativas habilitadas disponível no Portal da EMDUR (http://licitacao.emdurportovelho.com.br/)	11/01/2022
Período de interposição de recurso e contrarrazões à Comissão para julgamento. OBS.: Protocolar no Sítio Eletrônico conforme especificado no item 4 do edital – Anexo IV.	12/01/2022, das 08 horas às 14 horas
Divulgação dos resultados dos recursos. Disponível na internet no Portal da EMDUR. http://licitacao.emdurportovelho.com.br/	21/01/2022
Período de cadastramento para acesso dos representantes legais das empresas, cooperativas/associações inscritas e demais interessados para acompanhar o sorteio.	27/01/2022 a 03/02/2022, das 08 horas às 14 horas
Realização de sorteio em sessão pública. (Se houver mais de uma cooperativa habilitada).	07/02/2022, às 14:00 horas
Assinatura do Termo de Compromisso.	08 e 09/02/2022, às 10:00 horas